

abril de 2026

Relatório de Avaliação
Anual referente ao Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas

Versão 3.0
GRUPO BANCO CTT

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) DO GRUPO BCTT	5
2.1	IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	6
2.2	MEDIDAS ADICIONAIS	7
3.	OUTROS MECANISMOS	8
3.1	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	8
3.2	NORMATIVOS INTERNOS	9
3.3	FORMAÇÃO.....	10
3.4	O CANAL DE DENÚNCIAS.....	11
4.	CONCLUSÕES	12

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Banco CTT adotou e implementou um programa de cumprimento normativo aplicável às duas entidades que o constituem, o **Banco CTT, S.A.** e a **321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, que inclui, designadamente:

- **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Grupo Banco CTT (PPR);**
- **Código de Conduta do Grupo Banco CTT;**
- **Programa de formação obrigatória**, em que se inclui formação sobre o *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Infrações Conexas*;
- **Canal de Conduta;**
- **Responsável pelo cumprimento normativo**, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo: a Diretora de *Compliance* do Banco CTT.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Grupo Banco CTT (PPR), que reflete e incorpora a matriz de riscos do Grupo Banco CTT, identificou 15 medidas preventivas a implementar pelo Grupo (atualmente todas implementadas), tendo sido aprovado em Conselho de Administração do Banco CTT no dia 2 de fevereiro de 2024 e da 321 Crédito no dia 21 de fevereiro de 2024, e a sua execução sido refletida nos Relatórios de Avaliação Anual de 2023 e de 2024, aprovados pela Comissão Executiva do Banco CTT.

À semelhança do que aconteceu no ano passado, não foi elaborado um Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2025), na medida em que não foram identificadas na matriz de risco do PPR situações de risco elevado ou máximo que o justificassem.

Quer o Plano quer os Relatórios encontram-se divulgados no *site* e na intranet de cada entidade do Grupo.

Dando cumprimento ao previsto na alínea b) do nº 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), este Relatório tem por objeto a monitorização anual da execução do PPR, designadamente no que respeita ao grau de implementação das medidas preventivas identificadas no Plano, consubstanciando a sua terceira avaliação anual, tomando assim como período de referência o intervalo temporal de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Assinala-se a alteração do modelo de estrutura organizacional (de Pelouros e Direções) do Banco CTT no ano de 2025, com a criação de novas Direções e reorganização de Pelouros, tendo, nomeadamente, a área

responsável por temas de fraude sido extraída da Direção de Risco e as matérias relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo saído da alçada da Direção de Compliance. Estas duas áreas foram integradas numa nova Direção, especificamente criada para o efeito, denominada Direção de Combate ao Crime Financeiro. Adicionalmente, ocorreu o desdobramento da Função de Gestão de Riscos em mais do que uma unidade de estrutura e, nessa sequência, foi criada uma outra nova Direção, a *Direção de Riscos Tecnológicos e de Cibersegurança*. De salientar que estas alterações ao nível da estrutura das duas funções de controlo de segunda linha e da criação da Direção de Combate ao Crime Financeiro tiveram impacto ao nível do Banco CTT e da 321 Crédito, uma vez que são Direções de Grupo.

Foi também criada a *Direção de Dados e IA*, com funções segregadas da Direção de Sistemas de Informação, bem como a *Direção de Vendas Remotas*, a *Direção de Contas e Quotidiano* e a *Direção de Financiamento Pessoal*, com reajustamento das funções desempenhadas pela Direção de Parcerias e Intermediação de Crédito e Direção de Marketing e Comunicação.

Tendo presente estas alterações nas atribuições e estrutura orgânica ocorridas no seio do Grupo Banco CTT, mas também o tempo decorrido desde a sua elaboração, a matriz de risco que está na base do PPR deverá ser reavaliada no decorrer do presente ano de 2026.

A Direção de *Compliance* não tomou conhecimento de outras circunstâncias que justificassem a revisão da análise de risco efetuada no âmbito do PPR, nomeadamente, manteve-se a inexistência de registo de infrações no âmbito da corrupção e infrações conexas.

Quadro Legal e Regulamentar:

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)
- Lei 93/2021 de 20 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações (RGPD)
- Recomendações do MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- Aviso 3/2020 do Banco de Portugal
- Decreto-Lei 298/92 de 31 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

2. O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) DO GRUPO BANCO CTT

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Grupo Banco CTT, em conjunto com o Código de Conduta e demais normativos internos vigentes, contêm regras de natureza ética e de conduta que previnem a ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas.

No PPR encontram-se assinaladas as áreas de atividade que apresentam risco potencial de prática de atos de corrupção e infrações conexas e a probabilidade da sua ocorrência, assim como o impacto previsível de cada situação, o que permitiu a respetiva graduação desses riscos (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto).

A matriz de riscos apresenta não só o risco inerente, decorrente das atividades desenvolvidas pelo Grupo BCTT sem ter em consideração o efeito dos controlos instituídos para mitigação desse risco, como também o risco residual, que considera o efeito dos controlos implementados sobre o risco das atividades desenvolvidas, sendo este o grau de risco efetivamente incorrido pelo Grupo. A este propósito, atentou-se aos esclarecimentos prestados no Guia nº1 do MENAC, mediante o qual se permite concluir quanto à relevância do risco residual (que tem em conta as medidas preventivas) em detrimento do risco inerente.

Os riscos residuais identificados no seio do Grupo situam-se no patamar de **muito baixo, baixo e médio**, não tendo sido identificados riscos que se classificassem com um grau de alto ou muito alto, ou seja, o risco residual máximo apurado corresponde a um nível médio.

2.1 Implementação das Medidas Preventivas

As medidas de prevenção identificadas na matriz de risco encontram-se **integralmente implementadas**, com a conclusão das 3 medidas de prevenção que faltavam implementar após o último Relatório (medidas 8, 52 e 86).

Considera-se que as ações tomadas contribuiriam significativamente para mitigar e/ou corrigir e/ou prevenir a ocorrência de casos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo de se manter a procura de uma melhoria contínua.

Medidas de Prevenção	Plano de ação
[8] ♦ Aplicação de mecanismos de avaliação e adequação dos mandatários e procuradores nomeados por intermédio dos administradores	Criação de procedimento de avaliação mediante processo AML
[14] ♦ Criação de política de ofertas e hospitalidades com critérios, <i>workflow</i> de aprovação e procedimentos previamente estabelecidos	Elaboração de Política Anticorrupção
[31] ♦ Utilização de cláusulas anticorrupção em determinadas relações contratuais	Criação de cláusula contratual a introduzir nos contratos a celebrar
[52] ♦ Definição de mecanismos de prevenção e gestão de conflitos de interesses no âmbito das decisões de investimento nos mercados financeiros	Proceder a alteração na Política de Conflito de Interesses
[67] ♦ Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais	Proceder a alteração no Manual de Gestão de Fornecedores
[71] ♦ Proibição de realização de campanhas de apoio a partidos políticos ou campanhas eleitorais	Elaboração de Política Anticorrupção
[75] ♦ Análise e emissão de parecer pelo departamento de Compliance para realização de patrocínios e/ou donativos	Elaboração de Política Anticorrupção
[76] ♦ Aplicação de procedimentos de identificação e diligência a entidades às quais sejam atribuídos patrocínios e/ou donativos	Elaboração de Política Anticorrupção
[77] ♦ Implementação de política de atribuição de patrocínios e/ou donativos com critérios, regras e procedimentos previamente estabelecidos	Elaboração de Política Anticorrupção
[78] ♦ Análise e deliberação sobre a atribuição de patrocínios e/ou donativos, por uma Comissão imparcial e independente	Elaboração de Política Anticorrupção
[86] ♦ Plano de formação (incluindo formação diferenciadora, por grupos de colaboradores e diferentes níveis de exposição ao risco) e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas, incluindo colaboradores em regime de <i>outsourcing</i>	Desenvolver plano de formação
[100] ♦ Implementação de mecanismos que garantam que, caso o visado na denúncia seja um elemento da função de Compliance (departamento responsável pela receção e triagem das denúncias), essa denúncia não fica visível para esses colaboradores	Introduzir mecanismo na nova plataforma do canal de denúncias
[103] ♦ Campanha de sensibilização para a utilização do Canal de Denúncias, com o objetivo de criar uma cultura em que os colaboradores se sintam confortáveis e incentivados a reportar irregularidades	Proceder a divulgações
[125] ♦ Obtenção e verificação do comprovativo de IBAN de todos fornecedores	Introduzir no procedimento a obtenção do comprovativo de IBAN
[130] ♦ Verificação aleatória e/ou automatizada de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos	Desenvolver uma validação por amostragem

2.2 Medidas Adicionais

Não foram comunicadas nem identificadas medidas adicionais que se revelassem necessárias implementar para robustecer a prevenção da ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas.

3. OUTROS MECANISMOS

3.1 Sistema de controlo interno

O Grupo Banco CTT tem instituído um sistema de controlo interno e de gestão de risco baseado no modelo das 3 linhas de defesa, conforme disposto no Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, que permite assegurar uma capacidade de identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que as empresas do Grupo estão expostas, incluindo os riscos associados a atos de corrupção e infrações conexas e que o Grupo procura continuamente robustecer:

1ª Linha de defesa: Unidades geradoras de negócio e áreas conexas, que geram risco para a instituição e que são as primeiras responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem;

2ª Linha de defesa: Funções de suporte e de controlo, as quais interagem com as funções da primeira linha com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pelas funções da primeira linha;

3ª Linha de defesa: Função de Auditoria Interna, que realiza análises independentes e orientadas para o risco.



Figura 1 – Abordagem das três linhas de Defesa

3.2 Normativos Internos

Como princípio orientador de todas as suas políticas internas, o Grupo Banco CTT possui um Código de Conduta, que espelha uma cultura ética e de conduta adequada, prevendo mecanismos direcionados para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

Para além das medidas identificadas na matriz de riscos e em paralelo com elas, o Grupo Banco CTT dinamiza uma revisão regular das suas políticas internas, procurando que se mantenham atuais face à realidade evolutiva do Grupo e da regulamentação aplicável a cada momento.

Em 2025, procedeu à revisão e/ou criação das seguintes Políticas internas que, em paralelo com o Código de Conduta, com o Código de Ética e com a Política de Prevenção e Combate à Corrupção, auxiliam na prevenção da corrupção e das infrações conexas:

Políticas internas do Grupo Banco CTT		
Política de Prevenção e Combate à Corrupção	Política de Risco de TIC	Política de Tratamento de Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados
Política de Prevenção Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses	Política de Gestão dos Riscos de Mercado e de Taxa de Juro da Carteira Bancária do Grupo Banco	Política de Controlo Interno
Política de Transações com Partes Relacionadas do Grupo Banco CTT	Política de <i>Outsourcing</i>	Política de Intermediação Financeira
Política de Limites de Exposição a Contrapartes	Política de Seleção, Avaliação e Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	Política de Remuneração
Política de Comunicação de Irregularidades (<i>Whistleblowing</i>)	Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares de Funções Essenciais	Política de Remuneração de Intermediários de Crédito
Política de Tratamento de Reclamações	Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC	Política de Remuneração dos Colaboradores da Rede de Retalho em Regime de Pluralidade de Empregadores
Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	Política de Segurança da Informação	Política de Aprovação de Novos Produtos e Serviços
Política de Diversidade	Política de Gestão da Carteira Própria	Política de Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TIC
Política de <i>Data Governance</i>	Política de Gestão da Liquidez	Política de Crédito para a Atividade Comercial
Política de Gestão do Risco de Mercado do Grupo Banco CTT	Política de Risco Operacional	Política de Gestão da Continuidade do Negócio
Política de Gestão do Risco	Política de Sustentabilidade	Política de Gestão dos Ativos de TIC
Política de Gestão de Risco de Fraude	Política de Salvaguarda de Bens de Clientes	Política de Segurança Física e Ambiental

3.3 Formação

Acreditando na formação como peça basilar na prevenção de incumprimentos, neles se incluindo os que possam culminar em atos de corrupção e de infrações conexas, o Grupo Banco CTT desenvolveu um Programa de Formação Obrigatória, abrangendo quer os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, quer os Titulares de Funções Essenciais e Funções Relevantes, quer os demais Colaboradores, do Banco CTT e da 321 Crédito.

Nesse programa, consta a formação sobre o *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Infrações Conexas*, pretendendo divulgar junto dos Colaboradores do Grupo Banco CTT as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas que se encontram implementadas no Grupo Banco CTT (ou em implementação), procurando que os conheçam, compreendam e assimilem de forma inequívoca, visando prevenir e detetar os riscos de corrupção, estendendo aos seus Colaboradores os valores, princípios, padrões éticos, regras e boas práticas pelos quais rege a sua atividade.

Esse Plano integra ainda, com relevo nesta matéria, as seguintes formações obrigatórias:

Formações obrigatórias relevantes
· Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho
· Código de Conduta do Grupo Banco CTT
· Código de Ética do Grupo Banco CTT
· Modelo de Gestão EFR e Conciliação no Banco CTT
· Prevenção de Branqueamento de Capital e Financiamento ao Terrorismo
· Conflitos de Interesse
· Fraude
· Whistleblowing
· Ética empresarial para Líderes (segmentada)

3.4 Canal de Denúncias

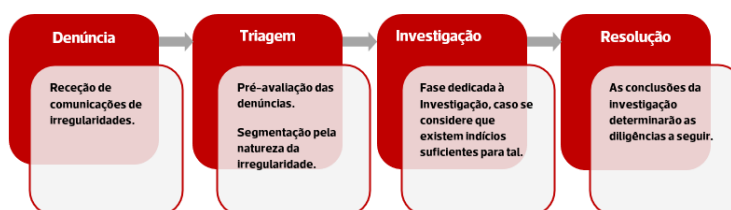
Dando seguimento aos princípios gerais contidos nos normativos internos do Grupo Banco CTT, designadamente o Código de Ética do Grupo CTT, o Código de Conduta do Grupo Banco CTT e a Política de Comunicação de Irregularidades (*Whistleblowing*) do Grupo Banco CTT, o Banco CTT e a 321 Crédito disponibilizam um canal de denúncia interno, denominado Canal de Conduta, permanentemente disponível e acessível no seu *site*, através do qual poderão ser comunicadas irregularidades, condutas inadequadas ou incumprimento de normas internas do Grupo Banco CTT, visando prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas.

Procurando fomentar a livre comunicação destas situações, o Grupo Banco CTT assegura que todas as comunicações são tratadas de forma independente e confidencial, garantindo a proteção dos dados pessoais do denunciante, podendo assim, se desejável, ser mantido o anonimato, contendo a plataforma em que funciona o Canal mecanismos que garantem que a denúncia não fica visível para o denunciado, caso este seja um dos Colaboradores responsável pela receção e triagem das denúncias. Tem também implementado um sistema de registo e de conservação das comunicações e os relatórios a que elas deem lugar, pelo prazo de sete anos.

A comunicação de irregularidades, designadamente relacionadas com corrupção e infrações conexas, pode ser efetuada:

- Por escrito, endereçada ao Fórum de Conduta, utilizando a morada da sede do Banco CTT;
- Através do formulário disponível no Canal de Conduta, na página da internet da Instituição;
- Verbalmente, ao Responsável da Direção de Compliance, e, em caso de impedimento, a um dos Responsáveis das demais Funções de Controlo. Caso a comunicação seja recebida por uma Unidade de Estrutura diferente, esta é reencaminhada ao Responsável pela Função de Compliance ou, em caso de impedimento, a um dos Responsáveis pelas demais Funções de Controlo.

O Modelo de Comunicação de Irregularidades adotado pelo Banco CTT inclui quatro fases, tal como representado no fluxograma seguinte:



Não se registou, no ano de 2025 e até à presente data, qualquer denúncia no âmbito da corrupção e infrações conexas.

4. CONCLUSÕES

O Relatório Anual de Avaliação tem como objetivo monitorizar e avaliar o grau de implementação das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Grupo Banco CTT. **Verificou-se que todas as 15 medidas preventivas recomendadas no Plano foram concluídas e implementadas integralmente, sendo que 3 dessas medidas foram executadas ao longo do ano de 2025.**

Os elementos que acima se deixaram expostos, reforçados pela ausência de denúncias no âmbito de matérias relacionadas com a corrupção e infrações conexas, traduzem a **cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas** que decorre dos normativos e procedimentos internos do Grupo Banco CTT, e que se encontra espelhada na atuação dos seus Colaboradores e Dirigentes, permitindo concluir que o Grupo **acautela e previne adequadamente a ocorrência deste tipo de infrações.**

Sem perder de vista a oportunidade para se melhorarem procedimentos e corrigirem situações, é imperativo que se mantenha o **espírito de colaboração** entre todos os Colaboradores, nomeadamente que cada responsável de área monitorize a sua Direção e partilhe não só novos riscos de que se aperceba ou aumento do respetivo grau de criticidade e/ou de novas medidas que sejam necessárias para os mitigar, como também as preocupações e dificuldades que possa sentir na sua área de atuação, **para que os mecanismos de controlo interno possam ser robustecidos e todos os riscos verdadeiramente existentes possam ser adequadamente tratados e possam, se for o caso, ser adotadas medidas mais eficazes na prevenção da corrupção e infrações conexas.**

Revisão da matriz de riscos

Porque também se pretende que o levantamento de riscos seja evolutivo e atual, acompanhando a atividade e a organização do Grupo, e apesar de não se terem identificado novos riscos ou medidas adicionais que careçam de ser tomadas, no decorrer do presente ano de 2026 deverá ser **revista a matriz de riscos** em que assentou o PPR do Grupo Banco CTT.

Disposição Final

O presente Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Banco CTT, relativo ao ano de 2025, será disponibilizado a todos os Colaboradores, no prazo de 10 dias contados da presente data, na intranet de cada uma das entidades do Grupo Banco CTT e na página oficial da internet de cada uma delas.

A Direção de *Compliance*

14 de abril de 2026